



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.379 2022.

**Altera a Lei Municipal nº. 1337, de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre
o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.**

A Câmara Municipal de Lassance – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Lassance, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1337, de 14 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Lassance, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas Plano de **Investimentos anexo a esta lei.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance - MG, 26 de dezembro de 2022



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 26/12/22

Foi afixada a Lei nº 1379

No atrium desta Prefeitura, dando a
ela publicidade.

Lassance-MG 26 de DEC 20 22

